

**Ref.:** Resumo e justificativa sumária dos votos proferidos pelo Gestor dos Fundos em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Vale S.A., realizada em 18.10.2017.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. (“Banco Alfa”), na qualidade de Administrador/Gestor dos fundos de investimento abaixo relacionados (“Fundos”), em atendimento ao disposto na Política de Exercício de Direito de Voto dos Fundos, vem pela presente, apresentar o resumo dos votos proferidos pelo GESTOR dos Fundos, na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Vale S.A. (“Companhia”), realizada em 18.10.2017.

FUNDOS	CNPJ/MF
Alfa I - Fundo Mútuo de Privatização – FGTS Vale do Rio Doce	04.892.370/0001-31
Alfa II - Fundo Mútuo de Privatização – FGTS Vale do Rio Doce	04.892.367/0001-18
Alfa III - Fundo Mútuo de Privatização – FGTS Vale do Rio Doce	04.892.365/0001-29
Alfa Ações Premium - Fundo de Investimento em Ações	00.575.922/0001-27
Transamérica RV Alfaprev Master – Fundo de Investimento em Ações – Previdenciário	08.900.387/0001-44
Alfa Investor 035 - Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado - Investimento no Exterior - Investidor Profissional	05.592.150/0001-55
Alfa 1117 – Fundo de Investimento em Ações – Investimento no Exterior – Investidor Profissional	05.766.862/0001-43
Ilhabela - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	08.515.219/0001-35
LNX - Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior - Crédito Privado - Investidor Profissional	04.554.221/0001-62
Alfa 16 - Fundo de Investimento em Ações – Investidor Qualificado	09.290.607/0001-28
Marcella- Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	11.138.942/0001-57
Diofel – Fundo de Investimento em Ações – Investimento no Exterior – Investidor Profissional	11.138.945/0001-90
Diolipe - Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	11.138.905/0001-49
Carandaí - Fundo de Investimento Multimercado – Longo Prazo – Crédito Privado – Investidor Profissional - Investimento no Exterior	19.154.001/0001-19

Segue descrição da pauta da Assembleia, bem como os votos proferidos pelo GESTOR dos Fundos:

**I. Ordem do Dia:**

- I.** Alteração do Estatuto Social da Companhia para implementar determinados ajustes e melhorias abaixo descritos, a saber:
1. Alteração do caput do Art. 5º para refletir a composição do capital social da Companhia após a reestruturação societária;
  2. Alteração do caput do Art. 5º para refletir a composição do capital social da Companhia após a reestruturação societária;
  3. Alteração do Parágrafo Único do Art. 9º, que passa a ser §1º, de modo a prever que qualquer pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração (“CA”) possa presidir a Assembleia, nos casos

## DE INVESTIMENTO

de ausência ou impedimento temporário do Presidente ou do Vice-Presidente do CA ou de seus respectivos suplentes;

4. Inclusão do §2º ao Art. 9º para estabelecer a lavratura na forma de sumário das atas das assembleias e que as mesmas serão assinadas por acionistas em número suficiente à constituição do quórum necessário à aprovação das matérias;
  5. Alteração do Art. 14, inciso XVIII, para prever que o secretário de governança será nomeado pelo CA, com a consequente exclusão do §15 do Art. 11 e do §2º do Art. 13 que mencionavam a figura do Secretário do CA;
  6. Modificação do Art. 14, inciso XXVI, para clarificar a redação sobre a prestação de garantias em geral pela Companhia;
  7. Inclusão do §3º no Art. 14 de forma a estabelecer a vedação da Vale e de suas controladas de fazerem contribuição para movimentos políticos, e para seus representantes ou candidatos;
  8. Alteração do caput do art. 15 para constituir o Comitê Financeiro, Comitê de Pessoas, Comitê de Conformidade e Risco, Comitê de Auditoria (“C.Aud.”) e Comitê de Sustentabilidade;
  9. Adaptação da redação do §1º do Art. 18 sobre a nomeação dos membros dos Comitês de Assessoramento da Vale (“Comitês”);
  10. Alteração do título e o caput do Art. 19 para determinar que o funcionamento e as atribuições dos Comitês serão definidos pelo CA no regimento de cada um dos Comitês;
  11. Em razão da alteração acima, exclusão da Subseção IV, Arts. 20 a 25, com consequente a renumeração dos demais artigos do Estatuto Social e atualização das referências cruzadas constantes dos atuais Arts. 14, XVII; 31, §1º; 33, V e VI; 34, IV; 46; 49, I; 51, §§5º, 6º e 8º; 53; 54;55 e 56;
  12. Inclusão do §3º no Art. 19 para prever que cabe ao CA, nos limites legais, determinar que certas funções do Conselho Fiscal passarão a ser exercidas, com exclusividade, pelo C.Aud.; e
  13. Inclusão da referência cruzada no §1º do art. 39 para prever que certas atribuições adicionais do Conselho Fiscal passarão a ser exercidas pelo C.Aud..
- II.** Proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação de 0,9342 ação ordinária por cada ação preferencial classe A; e
- III.** Eleição de dois membros independentes do CA de forma a preencher os cargos vagos, até o encerramento do prazo de gestão do atual CA.

## **II. Deliberações adotadas:**

Após os referidos documentos terem sido debatidos e comentados pelos Acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas votantes:

1. Por maioria dos presentes, foi aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76.  
Foram computados 1.815.282.882 votos a favor, 8 votos contrários e 670.111.505 abstenções, incluindo manifestação por escrito recebida pela mesa;
2. Por maioria, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia que contempla a exclusão do §15 do Art. 11, do §2º do Art. 13 e da Subseção IV, Arts. 20 a 25, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social, e a modificação dos seguintes dispositivos estatutários que passam a vigorar conforme abaixo:

*“Art. 5º - O capital social é de R\$77.300.000.000,00 (setenta e sete bilhões e trezentos milhões de reais) correspondendo a 5.304.684.600 (cinco bilhões, trezentos e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentas) ações escriturais, sendo R\$72.772.826.412,91 (setenta e dois bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e um centavo), divididos em 4.997.544.504 (quatro bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentas e quatro) ações ordinárias e R\$4.527.173.587,09 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos), divididos em 307.140.096 (trezentos e sete milhões, cento e quarenta mil e noventa e seis) ações preferenciais classe “A”, incluindo 12 (doze) de classe especial, todas sem valor nominal.  
(...)”*

**DE INVESTIMENTO**

*“Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração da sociedade, e secretariada pelo Secretário designado pelo Presidente da Assembleia.*

*§ 1º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral dos Acionistas será presidida pelos seus respectivos suplentes, ou na ausência ou impedimentos dos mesmos, por outro Conselheiro ou por pessoa especialmente indicada pelo Presidente do Conselho de Administração.*

*§ 2º - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário das deliberações tomadas e serão publicadas com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma da legislação em vigor. Além disso, as atas serão assinadas por acionistas em número suficiente para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.”*

*“Art. 13 (...)*

***Parágrafo Único** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração que, após lidas e aprovadas pelos conselheiros presentes às reuniões, serão assinadas em número suficiente por quantos bastem para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas. ”*

*“Art. 14 (...)*

***XVII** - escolher e destituir os auditores externos da sociedade, por recomendação do Conselho Fiscal, em conformidade com o inciso (ii) do §1º do Artigo 33;*

***XVIII** - nomear e destituir os responsáveis pela secretaria de governança, pela auditoria interna e pela ouvidoria da sociedade, os quais se subordinarão diretamente ao Conselho de Administração;*

*(...)*

***XXVI** - estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para a prestação de garantias em geral e a contratação de empréstimos e financiamentos e para a celebração de demais contratos;*

*(...)*

*§3º - É proibido pela Vale e suas controladas no Brasil ou no exterior fazer, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição para movimentos políticos, inclusive organizados em partidos, e para seus representantes ou candidatos. ”*

*“Art. 15 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, contará, em caráter permanente, com 05 (cinco) comitês técnicos e consultivos, a seguir denominados: Comitê de Pessoas, Comitê Conformidade e Risco, Comitê Financeiro, Comitê de Auditoria e Comitê de Sustentabilidade.*

*(...)*

*“Art. 18 (...)*

*§1º - Os membros dos comitês serão nomeados pelo Conselho de Administração e poderão ou não pertencer a tal órgão, vedada a participação de Diretores*

*Executivos da Vale e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.*

*(...)*

**“Subseção III - Do Funcionamento e Das Atribuições**

***Art. 19** - As normas relativas ao funcionamento e às atribuições dos comitês serão definidas pelo Conselho de Administração no Regimento Interno específico de cada Comitê.*

*(...)*

*§3º - Ao Conselho de Administração compete determinar que o Comitê de Auditoria passará a exercer, com exclusividade, as funções constantes do Art. 33, §1º, (i) a (iv) abaixo. ”*

*“Art. 25 (...)*

*§1º - Não obtido o consenso dentre os membros da Diretoria, o Diretor-Presidente poderá (i) retirar a matéria da pauta, (ii) articular a formação da maioria, inclusive fazendo uso do voto de qualidade ou, (iii) no interesse da sociedade e mediante exposição fundamentada, decidir individualmente sobre matérias de deliberação colegiada, inclusive aquelas relacionadas no Art. 26, e não excetuadas no §2º a seguir.*

*(...)*

*“Art. 27 (...)*

***V** - coordenar o processo de tomada de decisão da Diretoria Executiva, conforme disposto no Art. 25 da Subseção II – Do Funcionamento;*

***VI** - indicar, dentre os membros da Diretoria Executiva, os substitutos dos Diretores Executivos nos casos de impedimento temporário ou ausência destes, nos termos do Art. 21 da Subseção II – Do Funcionamento;*

*(...)*

## DE INVESTIMENTO

**“Art. 28 (...)**

*IV- contratar os serviços previstos no §2º do Art. 33, em atendimento às determinações do Conselho Fiscal. ”*

**“Art. 33 (...)**

*§ 1º - O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá regulamentar, além das atribuições já estabelecidas na Lei 6.404/76, as seguintes, observado o disposto no Art. 19, §3º do Estatuto Social:*

*(...)*

**“Art. 40 - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o Parágrafo único do Art. 36 serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento. ”**

**“Art. 43 (...)**

*I - efetivar a oferta pública referida no Art. 41 acima; e*

*(...)*

**“Art. 45 (...)**

*§5º - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações ordinárias de emissão da sociedade em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da sociedade ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações ordinárias em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da sociedade ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Art. 45.*

*§6º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei 6.404/76 e dos Arts. 41, 42 e 43 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pela pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas das obrigações constantes deste artigo.*

*(...)*

*§8º - O disposto neste Art. 45 não se aplica, ainda, na hipótese de um acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da sociedade em quantidade superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações ordinárias de sua emissão ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, em decorrência (a) da incorporação de uma outra sociedade pela Vale, (b) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Vale, ou (c) da subscrição de ações da Vale, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da sociedade, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da sociedade realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.*

*(...)*

**“Art. 47 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela sociedade para o cancelamento do registro de sociedade aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do caput e §1º do Art. 48, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. ”**

**“Art. 48 - O laudo de avaliação de que tratam os Art. 45 e 47 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da sociedade, seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do §1º do Artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo da Lei 6.404/76.**

*(...)*

**“Art. 49 - A sociedade não registrará qualquer transferência de ações ordinárias para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle enquanto este(s) não cumprirem com o disposto neste Estatuto, observado o Art. 45. ”**

**“Art. 50 - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da sociedade enquanto os seus signatários não cumprirem o disposto neste Estatuto, observado o Art. 45. ”**

Foram computados 3.841.972.296 votos a favor, 11.377.305, votos contrários, e 471.297.613 abstenções, incluindo manifestações por escrito recebidas pela mesa;

3. Por maioria qualificada, representando mais da metade das ações com direito a voto, foi aprovada a conversão de ações preferenciais classe “A” de emissão da Vale em ações ordinárias, na relação de 0,9342 ação ordinária por cada ação preferencial classe “A”, mesma razão aplicada na conversão

## DE INVESTIMENTO

voluntária de ações preferenciais classe “A” em ações ordinárias concluída em agosto de 2017, tendo sido ressaltado pelo Secretário que a eficácia de tal conversão está sujeita também a aprovação por mais da metade dos acionistas titulares de ações preferenciais classe A de emissão da Vale em Assembleia Especial de Preferencialistas, convocada para esta mesma data.

Foram computados 3.866.653.323 votos a favor, 1.939.423 votos contrários, e 456.054.468 abstenções, incluindo manifestações por escrito recebidas pela mesa; e

4. De acordo com os procedimentos abaixo, foi aprovada a eleição dos seguintes membros independentes do Conselho de Administração da Vale para preenchimento dos 2 (dois) cargos vagos, para cumprirem prazo de gestão dos atuais membros do Conselho de Administração:

- 4.1 Atingido o quórum mínimo previsto em lei, conforme processo de eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, nos termos do Art. 11, §2º, I e §4º do Estatuto Social, foi eleita a Sra. Sandra Maria Guerra de Azevedo (CPF/MF sob o nº 947.562.798-72), como membro titular;

Foram computados 706.854.110 votos a favor da Sra. Sandra Maria Guerra de Azevedo, candidata indicada pela Aberdeen Asset Management PLC, 419.772.631 votos a favor dos Srs. Marcelo Gasparino e Bruno C. H. Bastit, candidatos indicados pela Tempo Capital Principal FIA, Geração Futuro L. Part. FIA, Vic Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Victor Adler e outros, além de 2.060.084 abstenções dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias de emissão da Vale; incluindo manifestações por escrito recebidas pela mesa; e

- 4.2 Conforme processo de eleição majoritário pelos acionistas detentores de ações ordinárias, foi eleita a Sra. Isabella Saboya de Albuquerque (CPF/MF sob o nº 017.919.007-55), como membro titular;

Foram computados 1.758.407.354 votos a favor da Sra. Isabella Saboya de Albuquerque, candidata indicado pela Aberdeen Asset Management PLC, 60.902.626 votos a favor dos Srs. Ricardo Reisen e Marcio Guedes, candidatos indicados pela Tempo Capital Principal FIA, Geração Futuro L. Part. FIA, Vic Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Victor Adler, além de 1.258.524.210 abstenções dos acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Vale; tudo incluindo manifestações por escrito recebidas pela mesa. Ressaltado que durante a Assembleia foi retirada a candidatura dos Srs. Marcelo Gasparino e Bruno C. Bastit para essa votação majoritária nos termos do Aviso aos Acionistas de 17/10/2017.

Os Conselheiros ora eleitos, que cumprirão prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2019, declararam estar totalmente desimpedidos, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções, bem como que atendem ao requisito de independência constante do Art. 44 do Estatuto Social.

**O GESTOR informa que apresentou seu voto favorável em relação à matéria da ordem do dia constante do item “II”, por entender que referida matéria deverá gerar valor significativo para a Companhia em função da migração para o Novo Mercado e também apresentou seu voto favorável em relação à indicação da Sra. Sandra Maria Guerra de Azevedo para a vaga de representante dos acionistas ordinários minoritários do Conselho de Administração, por entender que a referida candidata possui reputação e experiência necessária para ocupar a referida função a qual está sendo indicada. Com relação às demais matérias, constantes do item “I” da ordem do dia, o GESTOR se absteve de votar, pois após a análise e discussão acerca dos documentos disponibilizados pela Vale S.A., o GESTOR concluiu que referidas matérias não gerariam impacto relevante na avaliação do investimento feito na Companhia.**

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (principais cidades) ou 0800 - 7253344 (RJ e demais localidades).

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**

ADMINISTRADOR